



**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

L E I N º 105/1.993

Autoriza aquisição de material para construção de ponte em parceria com o Município de Vila Pavão.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir material para construção de uma ponte localizada no Córrego do Cascudo, limitando-se com esse Município, em parceria com o Município de Vila Pavão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações pertinentes, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, em 01 de dezembro de 1.993.

  
JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal